

Normas de Aquisição e Utilização dos “Cheques-Prave”

Campanha de Natal 2024 “Aqui Vivo, Aqui Compro” | “Cheques-Prave”: Promoção do Comércio Local de Albergaria-a-Velha.

Artigo 1.º | Entidades Promotoras

“Cheques-Prave” é uma iniciativa da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha em coorganização com a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Artigo 2.º | Objetivo da Iniciativa

Pretende-se potenciar a economia local, incentivando ao consumo interno e promovendo o comércio local, no contexto da época natalícia.

Artigo 3.º | Duração da Iniciativa

3.1 Os Cheques-Prave podem ser **adquiridos** a partir do dia **28 de novembro de 2024** até ao dia **6 de janeiro de 2025**, ou até rutura do stock, nas Juntas de Freguesia.

3.2 Os Cheques-Prave podem ser **descontados** nos Estabelecimentos aderentes, a partir do dia **28 de novembro de 2024** até ao dia **31 de março de 2025**.

3.3 Os Estabelecimentos aderentes podem pedir o reembolso do valor dos Cheques-Prave até ao dia **30 de abril de 2025**.

Artigo 4.º | Condições de Participação

4.1. Cada Cheque-Prave tem o valor facial de 20€, 40€ e/ou 60€. Na compra de um Cheque-Prave no valor de 20€, o cliente paga 17€; na compra de um Cheque-Prave no valor de 40€, o cliente paga 34€; na compra de um Cheque-Prave no valor de 60€, o cliente paga 51€.

4.2. O pagamento dos Cheque(s) Prave apenas poderá ser feito através de Multibanco ou MBWAY num terminal de pagamento disponível em todas as Juntas de Freguesia. Não serão permitidos pagamentos em numerário.

4.3. Por cada cheque adquirido, o cliente fica habilitado ao sorteio de 3 cabazes. Serão sorteados os cheques entregues na PRAVE, pelos comerciantes, até às 17h do dia 20 de dezembro. O sorteio dos prémios irá decorrer no dia 22 de dezembro, em local e hora a designar. A cada vencedor será atribuído 1 cabaz de produtos a ser entregue no próprio dia.

4.4. Os Cheques-Prave podem ser descontados em qualquer estabelecimento aderente do comércio de Albergaria-a-Velha. Excluem-se grandes superfícies comerciais, entidades bancárias, imobiliárias ou semelhantes. Os Cheques-Prave poderão ser descontados nas seguintes áreas: Moda e Acessórios, Restauração, Bens Alimentares, Casa, Decoração e Bricolage, Flores e Jardim, Desporto, Brinquedos e Prendas, Beleza e Bem Estar, Farmácias, Tecnologia, Papelarias, Serviços, entre outras. A utilização dos Cheques-Prave deverá ser feita num estabelecimento aderente, contudo se o Estabelecimento ainda não for aderente e quiser aderir,

poderá aceitar o Cheque-Prave e comunicar à Prave a sua intenção de participação - mediante preenchimento de formulário criado para o efeito - <https://forms.gle/oUK4is6TMgm95pBT9>;

4.5. A lista de Estabelecimentos Aderentes a esta campanha, pode ser consultada nas redes sociais da PRAVE, podendo a mesma ser atualizada, a qualquer momento, mediante a adesão dos comerciantes.

4.6. Os Cheques-Prave:

- a) Não poderão ser convertidos em dinheiro;
- b) O valor da compra deverá ser igual ou superior ao valor facial do(s) Cheque(s)-Prave;
- c) Não serão aceites Cheques-Prave com qualquer tipo de rasura ou dano;
- d) A Prave não se responsabiliza pela perda, roubo ou extravio dos Cheques-Prave;
- e) A aquisição dos Cheques-Prave, apenas poderá ser feita pela própria pessoa, sendo a apresentação do documento de identificação obrigatória (*BI, CC ou similar*);
- f) Os Cheques-Prave apenas poderão ser adquiridos por contribuintes individuais. As empresas estão impossibilitadas de adquirir Cheques-Prave;
- g) A utilização dos Cheques-Prave está sujeita à aceitação por parte do Estabelecimento Comercial.

4.7. Os proprietários dos estabelecimentos comerciais e seus familiares diretos podem adquirir Cheques-Prave para usar noutros estabelecimentos, mas nunca no próprio. **Caso tal aconteça, a Prave reserva-se o direito de recusar o pagamento dos Cheques-Prave.**

4.8. Podem aderir à iniciativa todo e qualquer comerciante, que tenha atividade legalmente constituída, com ou sem estabelecimento físico aberto.

4.9. O pagamento dos Cheques-Prave, aos estabelecimentos, será feito mediante apresentação da fatura(s) de venda ao cliente (*condição obrigatória*). Este pagamento será processado através de transferência bancária.

4.10. A Prave reserva-se ao direito de recusar a adesão à iniciativa Cheques-Prave.

Artigo 5.º | Disposições Finais

5.1. A participação das pessoas e estabelecimentos na iniciativa implica a aceitação, sem reservas, de todas as disposições destas normas.

5.2. Os casos omissos, no presente regulamento, serão resolvidos pela PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha.

Albergaria-a-Velha, 18/11/2024



(Presidente da Direção da Prave)